

Art. 20 - Da carga de trabalho, no cargo de...

Art. 30 - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a...

Art. 52 - Fica estabelecido que as despesas em...

Art. 10 - Fica o executivo autorizado a pagar...

Art. 20 - O reajuste objeto desta Lei, será de 7,14%...

Art. 30 - O reajuste objeto desta Lei, será de 7,14%...

Genete Maria de Oliveira
Prefeito Municipal

Lei nº 664/97

REAJUSTO VENCIMENTOS E GRATIFICACAO DE SERVIDORES
ATIVOS E INATIVOS.

Prefeitura Municipal de Torres do Sul

de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 1997.

82
finanças.
1997.

Artº 5º - Revogam-se as disposições em con-

Município de Dors do Touro, 28 de maio de

Orávio Maria de Oliveira
Prefeito Municipal

Lei 665/97

ESTABELECE DIRETRIZES GERAIS PARA ELA-
BORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O
EXERCÍCIO DE 1998 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORS DO TOURO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SAUCIENO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - A Lei Orçamentária para o exercí-
cio de 1998 será elaborada em conformidade com as diretri-
zes desta Lei e em observância com as disposições da Consti-
tuição Federal e Estadual, da Lei Orgânica e da Lei Federal
nº 4.320/64.

Artº 2º - As receitas são as seguintes: Tribu-
tação, Patrimônio, Industrial, Serviços, Cestas, loterias e parcelas trans-
feridas constitucionalmente e aforques de empresas e ajudas finan-
ceiras dos Ministérios e Secretarias de Estado.

Artº 3º - A previsão das receitas far-se-á fundada
por base:

I - a atualização da planta de valores dos imó-
veis para a projeção do imposto sobre a propriedade predial e
terrestral urbana, o qual será corrigido de acordo com os índi-
ces oficiais de inflação;

II - a atualização do cadastro de contribui-